



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Conselho Superior
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

RESOLUÇÃO/CSDPE Nº 03, TRÊS (03) DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre a eleição para formação da lista tríplice para nomeação do Subdefensor Público do Estado para o biênio 2010/2012.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 037/00;

CONSIDERANDO o disposto no art. 103 da Constituição do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a competência do Egrégio Conselho Superior de exercer o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado;

RESOLVE: Editar a presente Resolução:

Artigo 1º - O Conselho Superior delega a Associação dos Defensores Públicos do Estado de Roraima - (ADEPER), em caráter consultivo, a atribuição para conduzir o processo eleitoral para a formação da lista tríplice para nomeação do Subdefensor Público do Estado para o biênio 2010/2012.

Artigo 2º - Deve a ADPER observar as normas de Estatuto quanto ao Processo Eleitoral.

Artigo 3º - São inelegíveis os membros da Defensoria Pública que:

I - Tiverem sido condenados por crimes dolosos, com decisão transitada em julgado;

II - Tiver sido condenado a pena disciplinar com trânsito em julgado e desde que não reabilitados.

Artigo 4º - O direito de voto deverá ser exercido pessoalmente pelos Defensores Públicos em efetivo exercício, sendo facultado aos Membros que se encontrarem afastado legalmente de suas funções o voto por procuração, por instrumento particular, via correios ou fax.

Publicado no D.O.E. Nº 1238.

Em 05.02.10

Leticia Queiroz
Digitadora
DPE/RR



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Conselho Superior
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Artigo 5º - A ADPER deverá encaminhar a lista tríplice ao Conselho Superior da Defensoria até dia 09/02/2010.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos, pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data.

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público-Geral


Francisco Francelino de Souza
Corregedor-Geral


Natanael de Lima Ferreira
Membro


Alessandra Andréa Miglioranza
Membro


Wilson Roi Leite da Silva
Membro

Publicado no D.O.E. Nº 1238

Em 05/02/10


Letícia Queiroz
Digitadora
DPE/RR